

ATA Nº004/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – IPSSQ

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025), às 15 horas, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sete Quedas – IPSSQ situada à Rua Osvaldo Cruz, nº 168, centro, foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sete Quedas, conforme convocação prévia realizada pelo diretor-presidente do IPSSQ, enviada aos membros com antecedência mínima de 02 dias, em conformidade com o Regimento Interno, mas sem apresentação da pauta, e somente após ser provocado que apresentou a pauta no dia 16/07/2025, a saber: Reunião com a assessoria e atualização de decisão da diretoria em processos de benefícios. Estiveram presentes nessa reunião: Diretor-Presidente, Airton Trombetta; Diretora Financeira, Maria Cristina Scapin; Secretária de Benefícios, Maria de Fátima Lima, contador Marcos Roberto Penachio; Controlador Interno Robson Luis Celli; Conselheira Fiscal, Katia Regina Viana; advogado Dr. Laércio José Silva Junior; e os membros do Conselho Deliberativo: Christyane Palácio dos Santos (presidente do Conselho Deliberativo), Rosimeire Ribeiro Rosa (Secretária), Lione Sirlene Celli, Cristina Aparecida da Silva Jardim e Evandra Inês Stein Proence. O Diretor-Presidente, Airton Trombetta, verificou o quórum mínimo exigido. Sendo assim, deu-se início à reunião com a seguinte pauta: Ordem do Dia: reunião com a Assessoria jurídica para a atualização de decisão da diretoria em processos de benefícios. 1) Apresentação de Processo Judicial de concessão de aposentadoria, que tramita na Vara Única da Comarca de Sete Quedas/MS, e proposta de acordo amigável. 2) Análise da proposta de acordo judicial encaminhado ao IPSSQ; 3) Outros assuntos de interesse. O diretor-presidente iniciou falando do propósito da reunião, que seria a apresentação de um processo impetrado por um servidor contra o IPSSQ., trata-se de um pedido de aposentadoria que já teria sido julgado em primeira instância, com resultado favorável para o requerente. Dando seguimento a reunião, foi apresentada a Sra. Bárbara Marques Pereira Seifert de Araújo, representante da BMA – Consultoria e assessoria Administrativa LTDA., de acordo com o senhor Airton, a senhora Bárbara estaria prestando serviços para o instituto e ela faria a apresentação do processo, com posterior explicações e tiradúvidas para os demais presentes. Na sequência a assessora jurídica apresentou o Processo Judicial Nº 0800293-23-2022.8.12.0044 que tramita perante a Vara Única da Comarca de Sete Quedas/MS. Esse processo diz respeito à ação que o servidor José Claudio Palangana move

contra o Instituto de Previdência – IPSSQ, requerendo o pagamento de parcelas retroativas de benefício previdenciário, no qual seria como forma de indenização pelo tempo que não foi concedido a aposentadoria. Após concluir a apresentação, a assessora se colocou à disposição para sanar possíveis dúvidas. Algumas indagações e ponderações a respeito do processo foram feitas, inclusive da falta de conhecimento do Conselho Deliberativo deste assunto relevante é de valor expressivo; a senhora Barbara indagou porque o conselho não tinha conhecimento do assunto, foi explicado pela presidente Christyane que na última reunião ordinária do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva levou o assunto para plenária, mas não teve êxito; sendo que este conselho teve conhecimento do processo nesta reunião. A senhora Bárbara ouviu a todos e verbalizou que o instituto teria duas opções: ou aceitar uma proposta de acordo amigável, que teria sido feita ao instituto ou não aceitar e permitir que o processo siga seu curso regular, a mesma explicou que o servidor impetrou na justiça pelo fato de não aceitar o valor da aposentadoria, uma vez que, ele recorreu pela integralidade e paridade, incluindo o cálculo sobre a insalubridade em que ele fazia o recolhimento. A assessora Barbara explanou que no entendimento jurídico, ele seria aposentado pelos termos do art.3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Todavia, em se tratando da aposentadoria ela manteria a decisão da aposentadoria pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, mas da proposta feita pelo requerente da indenização (benefício previdenciário) pelo tempo que deveria estar aposentado, este seria uma decisão do conselho de aceitar o valor proposto de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) feita pelo servidor ou contrapropor. A Barbara informou que é um risco não aceitar um acordo extrajudicial, tanto para o instituto quanto para o servidor, mas em se tratando do valor, ela sugeriu que o conselho fizesse uma contra proposta. Neste momento, a presidente do conselho, Christyane, pediu aos presentes se tinham uma proposta de valor, no qual a diretora financeira, Maria Cristina manifestou no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pagas em duas parcelas, o contador Marcos fez um calculo de economia para o município em relação ao acordo e a aposentadoria que o servidor faria para o município, e seria viável o acordo extrajudicial para o município e para o instituto, a manifestação do advogado Dr. Laércio foi pelo acordo extrajudicial, tendo em vista, a morosidade e pelo valor expressivo, caso a justiça seja favoravel ao servidor José Claudio Palangana, não havendo mais manifestação a respeito, a assessora Barbara sugeriu que o conselho deliberasse sobre uma contraproposta e aguardássemos a resposta do advogado do servidor José Claudio Palangana. Sendo assim, o Conselho Deliberativo deveria se reunir separadamente para deliberar sobre o parecer relativo à matéria. Em sala separada, o Conselho Deliberativo analisou o teor da Proposta do Acordo Extrajudicial encaminhado pelo proponente José Cláudio Palangana ao IPSSQ. A proposta

inicial feita pelo proponente foi o pagamento da quantia de R\$ R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) para encerrar o litígio de forma amigável, em consenso, o Conselho Deliberativo optou por apresentar uma contraproposta que, após firmada entre as partes, deverá ser homologada em juízo. O acordo contempla as seguintes cláusulas: 1) O objeto do acordo consiste em: Conceder a aposentadoria ao credor, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional nº47/2005. O valor concedido corresponderá à integralidade da remuneração do cargo efetivo. 2) Com relação as parcelas retroativas do benefício previdenciário (indenização), considerando a fala da Diretora Financeira, Maria Cristina; os membros do conselho deliberativo optou pela contraproposta no aporte de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em parcela única ou o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em duas parcelas de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) cada, sendo uma imediatamente após a homologação do acordo e a segunda, trinta dias após a pagamento da primeira, visando pôr fim ao processo judicial que tramita perante a Vara Única da Comarca de Sete Quedas/MS - Autos Nº 0800293-23-2022.8.12.0044. 3) O Pagamento do valor elencado acima deverá ser realizado em conta bancária de titularidade do servidor, após homologação feita pelo Juiz da Vara Única nos Autos do processo Nº 0800293-23-2022.8.12.0044. A proposta deverá ser encaminhada a parte interessada o mais breve possível, e o Instituto ficará aguardando a resposta, que será repassada aos demais conselheiros no momento oportuno. Após esgotados os assuntos em pauta, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16 horas e 15 minutos. Eu, Rosimeire Ribeiro Rosa, secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

Sete Quedas, 17 de julho de 2025

Assinaturas:

Rosimeire Ribeiro Rosa – Secretária: _____

Christyane Palácio dos Santos –Presidente: _____

Lione Sirlene Celli: _____

Cristina Aparecida da Silva Jardim: _____

Evandra Inês Stein Proence _____

Marcos Roberto Penachio _____

Robson Luis Celli _____

Airton Trombetta _____

Maria Cristina Scapin _____

Maria de Fátima Lima _____

Katia Regina Viana _____

Laércio José da Silva _____